

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Aviso de contumácia n.º 6830/2006 — AP. — O Dr. Virgínio Ribeiro, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santo Tirso, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 302/05.0GCSTS, pendente neste Tribunal contra a arguida Vera Lúcia Viana da Silva, filha de Fernando Reis Silva e de Maria Laura Viana, natural de Paranhos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Janeiro de 1962, casada, titular do bilhete de identidade n.º 13093727, com domicílio na Rua das Borrachas, Vilar de Luz, Folgosa, Maia, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 218.º do Código Penal, praticado em 22 de Janeiro de 2005, foi a mesma declarada contumaz, em 6 de Abril de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

6 de Abril de 2006. — O Juiz de Direito, *Virgínio Ribeiro*. — A Oficial de Justiça, *Maria Céu Guimarães*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Aviso de contumácia n.º 6831/2006 — AP. — O Dr. João Simões Grilo do Amaral, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 268/05.6TASJM, pendente neste Tribunal contra a arguida Susana Maria Tavares Guimarães, filha de João Lopes Guimarães e de Maria Rosa de Aguiar Tavares, de nacionalidade portuguesa, nascida em 6 de Setembro de 1976, casada, titular do bilhete de identidade n.º 11863813, com domicílio na Rua Santa Maria da Feira, 114-3.º, esquerdo, 3700 São João da Madeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 26 de Dezembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Abril de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

24 de Abril de 2006. — O Juiz de Direito, *João Simões Grilo do Amaral*. — A Oficial de Justiça, *Maria Georgina Reis Bastos*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Aviso de contumácia n.º 6832/2006 — AP. — O Dr. João Maria Espinho Venade, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 593/04.3TASJM, pendente neste Tribunal contra o arguido João Miguel Soares da Silva, filho de João Pinto da Silva e de Maria do Carmo Pinho Soares, natural de São Pedro de Castelões, Vale de Cambra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Agosto de 1981, titular do bilhete de identidade n.º 12246005, com domicílio na 99 Rue de La Fontaine, 91240 St Michel Sur Orge França, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 11 de Julho de 2004, por despacho de 3 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a par-

tir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

4 de Abril de 2006. — O Juiz de Direito, *João Maria Espinho Venade*. — O Oficial de Justiça, *Sidónio Alexandre H. Pais*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SEIA

Aviso de contumácia n.º 6833/2006 — AP. — O Dr. Jorge Alexandre Almeida da Silva, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Seia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 206/04.3TASEI, pendente neste Tribunal contra o arguido Leandro Cardoso de Carvalho, filho de Alberto Nunes de Carvalho e de Maria de Lurdes Nunes Cardoso Carvalho, natural de Portugal, Gouveia, São Julião, Gouveia, de nacionalidade portuguesa, casado em comunhão de adquiridos, titular da identificação fiscal n.º 204941261 e do bilhete de identidade n.º 11597004, com domicílio na Rua da Padaria, 13, Vila Nova de Tázem, 6290 Gouveia, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 18 de Junho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

5 de Abril de 2006. — O Juiz de Direito, *Jorge Alexandre Almeida da Silva*. — A Oficial de Justiça, *Maria João Matos*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE SESIMBRA

Aviso de contumácia n.º 6834/2006 — AP. — A Dr.ª Célia Maria Gomes Cruz Farinha, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Sesimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 590702.3GBSSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Alexandre Rodrigues Fé, filho de Joaquim Margarido Fé e de Guilhermina Pereira Rodrigues, natural de Portugal, Leiria, Carvide, Leiria, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Outubro de 1969, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 8898566, com domicílio na Avenida da Liberdade, 139, 7.º-B, Marinha Grande, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, praticado em 1 de Outubro de 2002, por despacho de 28 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

4 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Célia Maria Gomes Cruz Farinha*. — A Oficial de Justiça, *Dulce Barreiros*.

Aviso de contumácia n.º 6835/2006 — AP. — A Dr.ª Célia Maria Gomes Cruz Farinha, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Sesimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 246/98.0GASSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Marcelo Pinhal Correia, filho de Heliodoro Pinhal Correia e de Lídia da Conceição Gaboleiro Pinhal, natural de Lisboa, Campo Grande, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Fevereiro de 1969, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 8553088, com domicílio em Zambujal de Baixo, 2970 Sesimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 1, alínea f), todos do Código Penal, praticado em 16 de Maio de 1998, por despacho de 31 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo ter-se apresentado.

5 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Célia Maria Gomes Cruz Farinha*. — O Oficial de Justiça, *Luís Salvado*.